

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 481/87

Em 02 de Junho de 1987.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte mensagem:

Nº 1615 - Dispõe sobre: Permuta de área de Terreno.

Aproveitamos a oportunidade de renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.

/cn



1855

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 6 1 5

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É com elevada honra que apresento à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre autorização para que se possa permutar área de propriedade desta Prefeitura com área pertencente a Firmiano Pacheco, conforme memoriais descritivos que fazem parte integrante do presente Projeto de Lei.

Este Projeto visa aumentar a disponibilidade do patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Caieiras, para construção de equipamentos sociais.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969. Seja a matéria objeto desta Proposição apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm

PROJETO DE LEI N.º

1959/84

(27 DE MAIO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Permuta de área de
Terreno.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno de 795,10 m²., localizada com frente para a Estrada Velha de Campinas, qualificada como área verde do loteamento Vila São João, neste Município de Caieiras, de propriedade desta Prefeitura Municipal, por uma área de terreno de 398,00 m²., localizada à Avenida João Pacheco, no mesmo Bairro, de propriedade de Firmiano Pacheco.

ARTIGO 2º - As áreas de terreno de que trata o Artigo 1º assim se descrevem:

ÁREA A - 795,10 m².

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M12, localizado na lateral da Estrada Velha de Campinas, divisa com a área de Firmiano Pacheco. Daí, segue em reta pela lateral da citada Estrada, com rumo de 15º38'00" NE e distância de 3,00 m, até o marco M44. Daí, deflete à esquerda com rumo de 71º18'19" NW e segue em reta com distância de 59,15 m, até o marco M45. Daí, deflete à esquerda com rumo de 84º41'54" NW e segue em reta com distância de 51,24 m, até o marco M46. Daí, deflete à esquerda com rumo de 86º59'03" SW e segue em reta com distância de 37,26 m, até o marco M47. Confronta desde o marco M44, até o marco M47 com Firmiano Pacheco. Do marco M47 deflete à esquerda com rumo de 13º24'10" SE e segue em reta com distância de 9,50 m, confrontando com a área de Firmiano Pacheco e o loteamento Vila São João, até o marco M2. Daí, deflete à esquerda com rumo de 70º57'42" NE e segue em reta com distância de 13,02 m, até o marco M3. Daí, deflete à direita com rumo de 87º50'12" NE e segue em reta com distância de 30,22m, até o marco M4. Daí, deflete à direita com rumo de 85º55'37" SE e segue em reta com distância de 9,26 m, até o marco M5. Daí, deflete à direita com rumo de 83º48'38" SE e segue em reta com distância de 8,79 m, até o marco M6. Daí, deflete à direita com rumo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº 1959

80º49'56" SE e segue em reta com distância de 26,79 m, até o marco M7. Daí, deflete à direita com rumo de 74º39'36" SE e segue em reta com distância de 56,43 m, até o marco M12, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 795,10 m². Confronta - desde o marco M2 até o marco M12 com Firmiano Pacheco.

ÁREA B - 398,00 m². (Lote 13 - Quadra 7)

PROPRIETÁRIO - Firmiano Pacheco

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Terreno de forma triangular, com frente para a Avenida João Pacheco onde mede 37,00 m, sendo 16,00 m em curva mais 21,00 m em reta. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 28,50 m e confronta com a área da Prefeitura do Município de Caieiras. Do lado esquerdo mede 23,00 m e confronta com o lote 14 da quadra 7.

ARTIGO 3º - A área a ser permutada, de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras, fica desafetada de categoria de bem de uso comum do povo, para o de bem patrimonial disponível.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de que trata o caput - deste artigo, visa aumentar a disponibilidade do patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Caieiras, para construção de equipamentos sociais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de maio de 1.987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO
DE LEI Nº 1959/87.-.

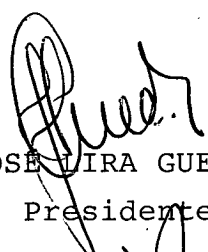
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre permuta de área de terreno.

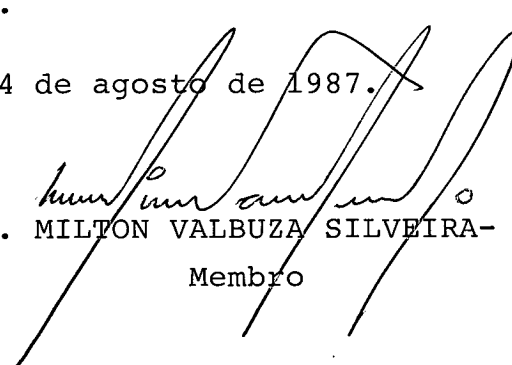
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos para a iniciativa do senhor Chefe do Executivo.

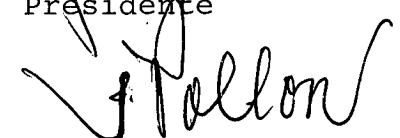
Quanto ao mérito e oportunidade, o nosso PARECER É CONTRÁRIO QUANTO AO MÉRITO.-.

É o Parecer.

Caieiras, 24 de agosto de 1987.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro


-AFDÔQUIA CHAIS FERREIRA NEVES-
Membro